



Câmara Municipal de Salinas

TERMO DE CONTRATO

Contrato nº. 011/2014.

Termo de contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Salinas/MG e a pessoa Jurídica **MARIA AMOROSA CARDOSO SILVA**, tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Buffet Completo em evento na Câmara Municipal de Salinas, conforme a seguir.

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Salinas, inscrita no CNPJ sob o nº. **25.216.102/0001-70**, com sede na Rua Bias Fortes, nº. 92, Bairro Centro, Salinas/MG, CEP.: 39.560-000, neste ato representado pela Presidente, **DORIVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF nº. 009.329.418-26 e documento de Identidade nº. MG-17.594.051 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado em Salinas/MG, e, do outro lado a empresa: **MARIA AMOROSA CARDOSO SILVA**, estabelecida na Rua Jovina Cruz, Nº 301, Bairro Raquel, Cep.: 39.560-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ sob nº. **11.678.453/0001-98** Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada pela Sra. **MARIA AMOROSA CARDOSO SILVA**, residente e domiciliado na Rua Jovina Cruz, Nº 301, Bairro Raquel, Cep.: 39.560-000, Salinas/MG, portadora de identidade nº. MG-3.968.058 SSP/MG, CPF. 784.056.296-53, a seguir designado (a) **CONTRATADA**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para fornecimento de Buffet Completo em evento na Câmara Municipal de Salinas, conforme anexo I (termo de referencia) do edital, tendo em vista o resultado do **Processo nº. 018/2014 TOMADA DE PREÇO nº. 006/2014**, realizada no dia 16 de outubro do corrente ano, devidamente homologada.

1.2 - São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº. 018/2014, TOMADA DE PREÇO nº. 006/2014** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- As especificações dos serviços e os respectivos valores unitários e totais serão conforme segue:

ITEM	UN.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Unid.	01	Contratação de empresa para fornecimento de Buffet completo para evento de entrega de títulos na Câmara Municipal de Salinas. Coquetel fino para 200 pessoas, contendo: Refrigerantes de primeira qualidade. Sucos naturais e água mineral.	4.700,00	4.700,00





Câmara Municipal de Salinas

		<p>4000 Salgados Frios e quentes: Panqueca, Empada, mine mouse de abacaxi, pastel, coxinha, aipim, espetinho, cajuzinho, delícia de provolone, estrelinha de camarão, quibe e folhados.</p> <p>Equipe de apoio com 04 garçons (mínimo).</p> <p>Decoração do Auditório da Câmara Municipal de Salinas (superior):</p> <p>Toalhas de mesa, 4 Arranjos grandes, 4 mesas plásticas com tampões forrados.</p> <p>Serviço de cerimonial com uma profissional locutora que ficará a cargo de apresentar todo o evento.</p> <p>Serviço de fotografias, com disponibilização de profissional exclusiva, que atuará com equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA.</p>	
--	--	---	--

2.2 - O valor total do presente contrato é de: **R\$ 4.700,00** (*quatro mil e setecentos reais*).

2.3 - Após a assinatura do contrato será expedida pela contratante, através da autoridade competente, a respectiva Ordem de fornecimento, objeto do presente.

2.4 - O pagamento será efetuado através da Câmara Municipal de Salinas em cheque ou depósito na conta corrente do favorecido, após emissão de nota fiscal, em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos de acordo com o termo de referencia anexo ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 01.031.0011.2005-3.3.90.39.00 Ficha 12 – Câmara Municipal de Salinas

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - DAS OBRIGAÇÕES:

4.1.1- A **CONTRATANTE**, para viabilizar a prestação dos serviços, se obriga a efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nos valores, forma e prazos estabelecidos na cláusula segunda deste instrumento.

4.1.2 O acompanhamento do contrato será feito pela Presidenta da Câmara Municipal de Salinas.

4.2- CABE À CONTRATADA

a) arcar com o ônus das obrigações tributárias, previdenciárias e securitárias devidas em razão deste contrato;

b) garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento.



Poder Legislativo



Câmara Municipal de Salinas

- c) - Cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato.
- d) - Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

5.1. O buffet completo (conforme especificações do Anexo I deste instrumento) deverá ser servido no dia 17/10/2014 no auditório da Câmara Municipal de Salinas, em remessa única, no seguinte endereço Rua Antônio Castro, nº 94, Centro, Salinas/MG, CEP. 39560-000.

5.2. Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA com fornecimento de equipe completa, sem ônus para a CÂMARA, que se sujeitará à acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os artigos perecíveis que serão utilizados e servidos, deverão ser transportados em veículos fechados, refrigerados e acondicionados em caixas plásticas ou papelão.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

6.1 Os encargos sociais e previdenciários devidos, na forma da lei vigente, correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA DO PREÇO E DA REVISÃO

7.1 A atualização financeira do valor contratado terá como base o Índice Geral de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE.

7.2 Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

7.2.1 A administração responderá em até 10 (dez) dias úteis o pleito de que trata o item 7.2, período durante o qual a contratada se sujeita às sanções legais, contratuais e editalícias, em caso de recusa na execução do objeto, seja qual for a quantidade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato pela contratada caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, Art. 87 da Lei 8.666/93.
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme disposto no inciso IV, do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;
- d) multa de 30% (trinta por cento), mais juros de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do objeto adjudicado;
- e) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, ou descumprimento total ou parcial do presente Contrato;





Câmara Municipal de Salinas

f) as multas previstas neste Edital poderão ser cobradas extra-judicialmente, por lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;

g) as multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

CLÁUSULA NONA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica na aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

9.2 - O presente contrato:

9.2.1 – vigorará por 06 (seis) meses após assinatura, encerrando de pleno direito com o cumprimento das obrigações nele estabelecidas.

9.2.2 - poderá ser rescindido nas condições previstas nos artigos 77 a 80da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

9.2.3 - poderá ser alterado de acordo com os Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, através de termo(s) aditivo(s).

9.2.4 - é regido pela Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1.-As partes elegem para solução de qualquer pendência oriunda da execução deste contrato o foro da comarca de Salinas/MG, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Estando assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Salinas/MG, 16 de Outubro de 2014.

CONTRATANTE:

Dorivaldo Ferreira de Oliveira

PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DE SALINAS

CONTRATADA:

Maria Amorosa Cardoso Silva

MARIA AMOROSA CARDOSO SILVA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Poder Legislativo